



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. 28.015-9/94



LEI Nº 4.497, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

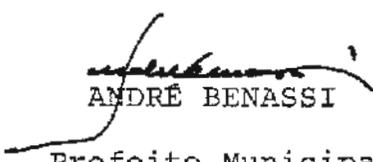
Oficializa e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia de Lazer da Pessoa Deficiente" (30 de abril).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 1.994, PROMULGA a seguinte -
Lei:

Art. 1º - É oficializado e incluído no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DE LAZER DA PESSOA DEFICIENTE", a realizar-se anualmente em 30 de abril.

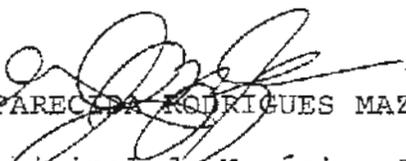
Parágrafo único. O programa do evento, que incluirá atividades esportivas e recreativas adaptadas às pessoas portadoras de deficiência, será disciplinado em regulamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-